



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL  
Rua General Dalto Filho, 999 - Fone (0xx54) 3366 1490 - 3366 1455 - CEP 99.660-000

## **RELATÓRIO E PARECER DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

O sistema de Controle Interno do município de Campinas do Sul-RS foi instituído pela Lei Municipal nº 1.094/201 de 17 de janeiro de 2001, e é regido pela Lei nº 2.479/2017 de 21 de dezembro de 2017.

Na qualidade de responsável pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Campinas do Sul/RS, a servidora Adriana Inês Zandonai, Agente de Controle Interno, apresenta o Relatório e Parecer sobre as contas de governo do Poder Legislativo, relativos ao exercício de 2018, em conformidade com o disposto no Art. 74 da Constituição da República, Art. 59 da Lei Complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000, e, nos termos do Art. 2º, inciso III, letra “b” da Resolução nº 1.099/2018 de 07 de novembro de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Inicialmente cumpre ressaltar, que a servidora foi nomeada pela Portaria n.º 178/2018 em 13 de novembro de 2018 para uma jornada de 20 horas semanais. Ocupando-se nos primeiros dias para reestruturação da UCCI e na elaboração do Plano de Trabalho para o ano de 2019.

Ressalta-se que, o presente relatório não esgotará as exigências previstas na Resolução nº 936/2012 do Tribunal de Contas do Estado, e demais legislações pertinentes, haja vista o curto espaço de tempo para a elaboração do mesmo.

A Unidade Central de Controle Interno desenvolveu suas atividades da seguinte forma: realização de análise na movimentação Contábil e análise de Licitações e Contratos do Poder Legislativo.

Quanto ao resultado da análise dos itens que, nos termos da Resolução nº 936/2012 do Tribunal de Contas do Estado, são de verificação compulsória, entende-se dignos de registro os fatos e ocorrências no presente relatório, o qual se fundamenta em documentos arquivados na UCCI.

No que diz respeito, a gestão fiscal e demais informações financeiras relativas à execução orçamentária do Poder Legislativo no exercício de 2018, são dignas de registro as seguintes informações:

**1 - Despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF Art.20, III, “a”)**

Receita Corrente Líquida (R.C.L)	R\$ 23.163.771,46
Despesas com Pessoal Computáveis nos últimos 12 meses	R\$ 513.724,56 = 2,22% s/RCL
Limite de Alerta cfe. Art.59, § 1º, II da LRF	5,40% s/RCL
Limite Prudencial cfe. Art.22, § único da LRF	5,70% s/RCL
Limite Legal cfe. Art.20, III, “b” da LRF	6% s/RCL

**2- Limite da despesa com a remuneração dos Vereadores (Art.29, VII da Constituição Federal)**

Receita do Município	R\$ 19.594.489,78
Remuneração dos Vereadores	R\$ 352.358,11 = 1,80% s/Receita do Município
Limite Legal	R\$ 979.724,49 = 5% s/Receita do Município

**3- Gastos totais do Poder Legislativo (Art.59, VI da LRF e Art.29-A da Constituição Federal)**

Receita Efetivamente Realizada do Exercício Anterior (Art.29-A da CF)	R\$16.779.662,15
População do Município	5.645 habitantes
Limite Legal para Gastos Totais	R\$ 1.174.576,35 (7% s/RREA)
Gastos Totais do Poder Legislativo	R\$ 632.871,00 (3,77% s/RREA)

#### **4- Despesas com Folha de Pagamento do Poder Legislativo (Art. 29-A, § 1º da Constituição Federal)**

Limite Legal para Gastos Totais	R\$ 1.174.546,35
Limite para Folha de Pagamento	R\$ 822.203,45 (70% s/GT)
Despesas com a Folha de Pagamento	R\$ 543.327,76 (46,26% s/GT)

#### **5 – Exame dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor:**

No ano de 2018 o Legislativo Municipal não realizou nenhum Processo Licitatório, realizou apenas contratações diretas em virtude de as mesmas serem de pequeno vulto e não ultrapassarem os limites legais.

O Poder Legislativo mantém contrato de Prestação de Serviço com a Rádio Campinas do Sul Ltda – ME, que foi prorrogado conforme Aditivo assinado em 02 de maio de 2018, obedecendo ao prazo de execução dos serviços conforme previa o Processo Licitatório – Pregão Presencial 001/2017.

Cabe ressaltar que o Processo Licitatório Pregão Presencial 001/2017 não foi publicado no Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon), mas que estão sendo tomadas as providências para publicação do mesmo, conforme informações do funcionário responsável pelas publicações.

Quanto aos demais contratos o Poder Legislativo mantém contrato para fornecimento de serviços de alimentação de site oficial, jornal, toners de impressora e internet, sendo que em primeira e breve análise os mesmos não ultrapassam os limites legais, ressaltando-se que todos serão objetos de análise da UCCI no exercício de 2019.

## **PARECER**

Diante do exposto a Unidade Central de Controle Interno é de parecer que, as metas previstas no plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os programas do Poder Legislativo elencados na Lei Orçamentária do Exercício, foram cumpridas.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Conclui-se pelo julgamento de contas regulares com ressalva.  
É o relatório e parecer.

Campinas do Sul, 29 de janeiro de 2019



Adriana Inês Zandonai  
Agente de Controle Interno